LEI Nº 2.213, DE 11 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESTINAR ÁREA DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MG.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar área de 3.000,00 m2, situada no loteamento denominado João Aguiar, nesta cidade de São Francisco, devidamente registrado no CRI local – Reg. 01/6518, fls. 18 v., Lº 2/MRg., para a criação do Centro de Artesanato do Município de São Francisco, desmembrando da quadra anteriormente destinada a construção de hospital.

Parágrafo Único – Se a área total não for ocupada no prazo de 05 (cinco) anos, o terreno remanescente deverá ser destinado a outro fim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 11 de maio de 2005

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
- PREFEITO MUNICIPAL-